

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
ENGENHARIA AGRONÔMICA

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: <u>18 / 12 / 23</u> conforme Resolução n.º <u>16</u> Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio Presidente do Consene
--

Art. 1º. Em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia Agrônômica, ficam regulamentadas as **Atividades Complementares**, com atribuição de carga horária curricular que contemplem o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante através de estudos e práticas independentes.

Parágrafo único. A carga horária total das Atividades Complementares será de acordo com a matriz curricular do Curso de Engenharia Agrônômica, as quais deverão ser desenvolvidas, concomitantemente ao curso, em horários diferenciados das disciplinas normais.

Art. 2º. A Coordenação do Curso será responsável pela implementação, acompanhamento, avaliação e validação destas atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e neste Regulamento.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. Serão consideradas como **Atividades Complementares** do Curso de Engenharia Agrônômica para fins de validação e registro acadêmico:

§1º. A relação de atividades complementares e horas registradas, encontram-se discriminadas no **Anexo I** deste Regulamento;

§2º. O Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica poderá acrescentar outras modalidades de Atividades Complementares, além das estabelecidas nos incisos deste artigo, quando julgar necessário devido às demandas do curso:

- I. Participação ativa em projetos de prestação de serviços, devidamente registrados na Coordenação do Curso, bem como atividades relacionadas à Educação Ambiental;
- II. Participação em comissões organizadoras, de eventos de extensão, devidamente registrados na Coordenação do Curso;
- III. Participação, como ouvinte, em eventos científicos promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares, devidamente documentados;
- IV. Participação em projetos de Iniciação Científica, realizados no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga;
- V. Trabalhos publicados em revistas não indexadas e jornais;
- VI. Artigos publicados em revistas científicas indexadas;
- VII. Publicação de trabalhos em Anais, na íntegra ou em forma de resumo;
- VIII. Apresentação de trabalhos em jornadas acadêmicas e outros eventos científicos no Centro Universitário de Votuporanga ou outras instituições de ensino;
- IX. Monitoria em disciplinas do Centro Universitário de Votuporanga;
- X. Representação discente junto aos órgãos colegiados do Centro Universitário de Votuporanga;
- XI. Disciplinas optativas, quando excedentes à carga horária exigida no Projeto Pedagógico do Curso;
- XII. Disciplinas de outros cursos do Centro Universitário de Votuporanga ou de Instituições de Ensino Superior nacionais, credenciadas pelo MEC, cursadas com aprovação e que não tenham sido aproveitadas na análise de grade do curso;
- XIII. Membro da Diretoria do Diretório Central de Estudantes do Centro Universitário de Votuporanga;
- XIV. Participação em atividades esportivas e artístico-culturais, no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga, desde que devidamente comprovada com a ficha de inscrição do aluno;

- XV. Participação em Cursos de Extensão, promovidos por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares, inclusive EAD (Ensino à Distância);
- XVI. Participação em cursos de extensão promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga, presencial ou EAD;
- XVII. Cursos de Idiomas, no formato presencial, ministrado no Centro Universitário de Votuporanga, ou por outra instituição, concomitante ao curso.
- XVIII. Participação em programas de estágio de empresas ou promovidos pela ejunifev, excetuando-se o estágio supervisionado do curso.

Art. 4º. Para fins de integralização curricular, as Atividades Complementares deverão apresentar os requisitos presentes:

- I. Cada aluno deverá cumprir, entre o primeiro e o último período do curso, a carga horária total de atividades complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso;
- II. **Obrigatoriamente**, todo aluno deverá **cumprir o mínimo de 20% da carga horária** das Atividades Complementares (250 horas), em instituições filantrópicas e/ou de preservação ambiental, sendo que tais atividades serão designadas como institucionais - denominadas **“horas-sociais”**;
- III. As Atividades Complementares serão validadas conforme tabela de equivalência (Anexo I), que atribui carga horária por atividade realizada, assim como o limite máximo de carga horária aceita, por categoria, de atividade;
- IV. O discente não poderá computar o trabalho de conclusão de curso como atividade complementar;
- V. O discente não poderá computar o Estágio Supervisionado Obrigatório como atividade complementar;
- VI. O aluno que não apresentar a comprovação das Atividades Complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso, no prazo estabelecido neste Regulamento, não poderá colar grau.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A Coordenação do Curso organizará pasta individual de cada aluno, para arquivamento das cópias dos documentos comprobatórios apresentados de Atividades Complementares realizadas durante o Curso de Engenharia Agrônômica, para posterior análise e eventual aceite e/ou necessidade de complementação documental, em conformidade com a tabela do Anexo I.

Parágrafo único: O aluno deve requerer junto à Coordenação de Curso, mediante protocolo, o registro das Atividades Complementares em que o aluno estiver devidamente matriculado do primeiro ao último período do curso*, através de requerimento (**Anexo II**) e anexando a documentação comprobatória.

* Inclui alunos transferidos de outras instituições certificadas pelo MEC, desde que os certificados de comprovação de atividades complementares obedeçam às especificações do Anexo I.

Art. 6º. A aferição dos resultados será encaminhada para a Secretaria Geral, via parecer final, contendo os seguintes dados: **Aprovado** ou **Reprovado**, para cada aluno relacionado.

§ 1º. Para ser aprovado, o aluno deverá integralizar a carga horária mínima de **250 (duzentas e cinquenta) horas** de Atividades Complementares.

§ 2º. Os alunos reprovados não poderão colar grau, e deverão reapresentar a documentação no semestre seguinte, a título de dependência, incidindo todas as prerrogativas regimentais da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga e contratuais da Mantenedora.

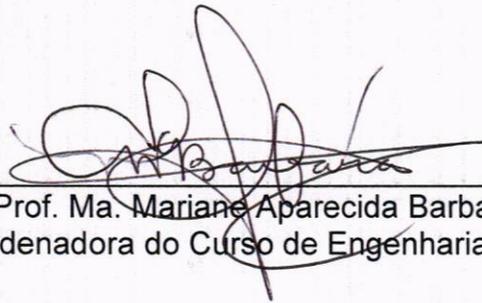
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos a este regulamento deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica e submetidos ao NDE para aprovação,

cada qual no âmbito de sua competência e, aplicando-se os preceitos do Regimento do Centro Universitário e da Legislação em vigor.

Art. 8º. O presente regulamento será submetido à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do Art. 124 do Regimento Interno do Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 9º. Este Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas pela Coordenadora à aprovação do CONSEPE.



Prof. Ma. Mariane Aparecida Barbará Zanini
Coordenadora do Curso de Engenharia Agrônômica

ANEXO I

TABELA DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA

Nº	ATIVIDADE	Horas a contabilizar
1	Atividades OBRIGATÓRIAS em instituições filantrópicas, de preservação ambiental ou ONG's que realizem trabalhos filantrópicos, clubes de serviço ou similares, projetos de extensão de caráter social promovidos pelo Curso. O aluno deverá apresentar certificado em papel timbrado da empresa/instituição, devidamente assinado, com o total de horas de atividades exercidas, denominadas "horas-sociais".	Total obrigatório mínimo de 50 horas.
2	Participação em projetos de extensão (prestação de serviços), devidamente registrados na Coordenação do Curso, com carga horária mínima de quarenta (40) horas por semestre.	30 horas por projeto, limitado a 02 projetos.
3	Participação em comissão organizadora de evento de extensão (<i>TechWeek</i> , Mostra Unifev, seminários), devidamente registrado na Coordenação do Curso.	10 horas por evento, limitado a 03 eventos.
4	Participação, como ouvinte , em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, oficinas, <i>workshops</i> , jornadas acadêmicas e outras atividades pertinentes) promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares.	Total de horas indicadas no certificado, sem limite de eventos.
5	Apresentação de trabalhos no UNIC (Congresso de Iniciação Científica da UNIFEV)	04 horas por evento.
6	Participação em projetos de iniciação científica, realizados no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga.	40 horas por evento, limitado a 02 eventos.
7	Apresentação de trabalhos em jornadas acadêmicas e outros eventos científicos.	10 horas por evento.
8	Trabalhos publicados em revistas não indexadas e jornais, com apresentação do exemplar publicado.	15 horas por publicação
9	Artigos publicados em revistas científicas indexadas, com apresentação do exemplar publicado.	25 horas por publicação
10	Publicação de trabalhos em Anais, na íntegra ou em forma de resumo, com apresentação da documentação comprovatória.	15 horas por publicação
11	Monitoria em disciplinas do Centro Universitário de Votuporanga, com carga horária igual ou superior a cinquenta (50) horas.	30 horas por monitoria, limitada a 02 disciplinas.
12	Representação discente junto aos órgãos colegiados do Centro Universitário de Votuporanga, mediante comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva.	10 horas
13	Disciplinas optativas, quando excedentes à carga horária exigida no Projeto Pedagógico do Curso, cursadas com aprovação exclusivamente no Centro Universitário de Votuporanga.	20 horas / disciplina, limitado a 02 disciplinas.
14	Disciplinas de outros cursos do Centro Universitário de Votuporanga ou de Instituições de Ensino Superior nacionais, credenciadas pelo MEC, cursadas com aprovação e que não tenham sido aproveitadas na análise de grade do curso.	15 horas / disciplina, limitado a 02 disciplinas.
15	Participação em atividades esportivas e artístico-culturais no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga, desde que devidamente comprovadas com a ficha de inscrição do aluno e efetiva participação, mediante presença contabilizada.	05 horas / evento, limitado a 03 eventos.
16	Participação em Cursos de Extensão promovidos por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares, inclusive EAD, relacionados ao curso de Engenharia Agrônoma.	A carga horária a ser considerada será metade daquela informada no certificado, limitado a 50h por evento.
17	Participação em Cursos de Extensão promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga, presencial ou EAD.	Carga horária do curso conforme certificado emitido. Limitado a 03 cursos.
18	Participação em Visitas Técnicas , promovidas pelo Centro Universitário de Votuporanga	Carga horária constante em certificado emitido. Sem limite de eventos.
19	Curso de idiomas no formato presencial, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, ou por outra instituição, limitado a apenas um evento , concomitante ao curso de Engenharia Agrônoma.	Valor da carga horária do curso, limitada ao máximo de 60 horas.
20	Participação em programas de estágio de empresas ou promovidos pela EJUNIFEV, com duração mínima de 60 dias, excetuando-se o Estágio Supervisionado do Curso.	20 horas por evento, limitado a 03 eventos.

ANEXO II
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA

Nome: _____

RA _____

N°	ATIVIDADE	Total de horas
1	Atividades OBRIGATORIAS em instituições filantrópicas, de preservação ambiental ou ONG's que realizem trabalhos filantrópicos, clubes de serviço ou similares, projetos de extensão de caráter social promovidos pelo Curso. O aluno deverá apresentar certificado em papel timbrado da empresa/instituição, devidamente assinado, com o total de horas de atividades exercidas, denominadas " horas-sociais ".	
2	Participação em projetos de extensão (prestação de serviços), devidamente registrados na Coordenação do Curso, com carga horária mínima de quarenta (40) horas por semestre.	
3	Participação em comissão organizadora de evento de extensão (<i>TechWeek</i> , Mostra Unifev, seminários), devidamente registrado na Coordenação do Curso.	
4	Participação, como ouvinte , em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, oficinas, <i>workshops</i> , jornadas acadêmicas e outras atividades pertinentes) promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares.	
5	Apresentação de trabalhos no UNIC (Congresso de Iniciação Científica da UNIFEV)	
6	Participação em projetos de iniciação científica, realizados no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga.	
7	Apresentação de trabalhos em jornadas acadêmicas e outros eventos científicos.	
8	Trabalhos publicados em revistas não indexadas e jornais, com apresentação do exemplar publicado.	
9	Artigos publicados em revistas científicas indexadas, com apresentação do exemplar publicado.	
10	Publicação de trabalhos em Anais, na íntegra ou em forma de resumo, com apresentação da documentação comprovatória.	
11	Monitoria em disciplinas do Centro Universitário de Votuporanga, com carga horária igual ou superior a cinquenta (50) horas.	
12	Representação discente junto aos órgãos colegiados do Centro Universitário de Votuporanga, mediante comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva.	
13	Disciplinas optativas, quando excedentes à carga horária exigida no Projeto Pedagógico do Curso, cursadas com aprovação exclusivamente no Centro Universitário de Votuporanga.	
14	Disciplinas de outros cursos do Centro Universitário de Votuporanga ou de Instituições de Ensino Superior nacionais, credenciadas pelo MEC, cursadas com aprovação e que não tenham sido aproveitadas na análise de grade do curso.	
15	Participação em atividades esportivas e artístico-culturais no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga, desde que devidamente comprovadas com a ficha de inscrição do aluno e efetiva participação, mediante presença contabilizada.	
16	Participação em Cursos de Extensão promovidos por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares, inclusive EAD, relacionados ao curso de Engenharia Agrônômica.	
17	Participação em Cursos de Extensão promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga , presencial ou EAD.	
18	Participação em Visitas Técnicas , promovidas pelo Centro Universitário de Votuporanga	
19	Curso de idiomas no formato presencial, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, ou por outra instituição, limitado a apenas um evento , concomitante ao curso de Engenharia Agrônômica.	
20	Participação em programas de estágio de empresas ou promovidos pela EJUNIFEV, com duração mínima de 60 dias, excetuando-se o Estágio Supervisionado do Curso.	
TOTAL DE HORAS REALIZADAS		

Assinatura do Aluno

CÂMPUS CENTRO

Rua Pernambuco, nº 4.196 - Centro
CEP 15.500-006 - Votuporanga/SP

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Av. Nasser Marão, nº 3.069 - Pq. Industrial I
CEP 15.503-005 - Votuporanga/SP

(17) 3405-9999 / 3405-9990 ©
www.unifev.edu.br